



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)

PORTARIA GR Nº 1.134, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização do Contrato Administrativo nº 06/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de refeições prontas transportadas para os refeitórios da Unilab, *Campi Ceará*.

O REITOR, PRO TEMPORE, DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21.07.2010, e a Portaria nº 831, de 23 de agosto de 2018, publicado no DOU de 24 de agosto de 2018, do Ministério da Educação, considerando os preceitos legais contidos nos artigos 143 da Lei 8.112/90, considerando o que consta na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e ainda o Processo nº 23282.00004189/2018-54,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Designar os servidores abaixo indicados como representantes da Administração Superior para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 06/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de refeições prontas transportadas para os refeitórios transportadas para os refeitórios, *Campi Ceará*, da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira:

	SERVIDOR	SIAPE	CPF	TIPO
GESTOR	Flavia Paula Magalhães Monteiro	2058691	██████████	Titular
	Paula Marciana Pinheiro de Oliveira	1773497	██████████	Suplente
FISCAL TÉCNICO	Natália Caldas Martins Sales	2211290	██████████	Titular
	Adriana Rodrigues Rocha	2033419	██████████	Suplente
FISCAL ADMINISTRATIVO	Isadora Marques Barbosa	1825823	██████████	Titular
	Deborah Cavalcante Magalhães Rolim	2219824	██████████	Suplente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)

Artigo 2.º - Os referidos servidores farão relatório para a apreciação da Pró-Reitoria de Administração desta Universidade, no tocante à conformidade, ou a ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Artigo 3.º - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual competem ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, conforme o caso, considerando o que consta no Arts. 39 e 40 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Artigo 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura


Prof. Alexandre Cunha Costa
Reitor